

3 - Potencial de Mercado	Peso 2
Verifica o tamanho do mercado-alvo e a demanda por produtos ou serviços similares. Considera o potencial de crescimento e o alcance do público.	
4 - Plano de Negócios	Peso 2
Avalia a qualidade e a consistência do plano que descreve a visão, objetivos, estratégias de marketing, operações e metas financeiras do projeto.	
5 - Impacto Social	Peso 2
Mede o potencial do projeto em gerar benefícios tangíveis para a comunidade e a sociedade como um todo, contribuindo para questões sociais relevantes.	
6 - Inclusão social	Peso 3
Verifica se o projeto promove a diversidade e a inclusão, garantindo a participação de diferentes grupos e comunidades.	
7 - Influência Ambiental	Peso 3
Considera o comprometimento do projeto com práticas sustentáveis e de preservação ambiental.	
8 - Tecnologia e aplicação digital	Peso 2
Avalia como a tecnologia é incorporada ao projeto para melhorar processos, oferecer valor aos clientes e se destacar no mercado.	
9 - Escalabilidade	Peso 1
Será considerada a possibilidade de aumentar a produção, o alcance geográfico e a participação no mercado ao longo do tempo.	
10 - Conexões e Parcerias	Peso 1
Será avaliada a capacidade de colaborar com outras empresas, instituições e indivíduos para impulsionar o crescimento do negócio será avaliada.	
11 - Aderência à Temática	Peso 3
Verificação do alinhamento do projeto com os segmentos de negócios digitais, economia criativa e gastronomia. Será considerada a relevância e a coerência do projeto com essas áreas, refletindo o potencial de sucesso e a contribuição para o cenário empreendedor relacionado.	
12 - Potencial de exportação	Peso 1
Será avaliada a viabilidade de adaptação do negócio a diferentes contextos culturais e a capacidade de atender a demanda internacional.	

Critério (0 a 5 pontos)	Peso	Pontuação Máxima
1	2	10
2	3	15
3	2	10
4	2	10
5	2	10
6	3	15
7	3	15
8	2	10
9	1	5
10	1	5
11	3	15
12	1	5
TOTAL		125

7.2.2. Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, em ordem decrescente de pontuação.

7.2.3. Ainda que seu projeto não tenha se classificado, o candidato receberá certificado de conclusão do curso.

7.2.4. O candidato deverá ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de presença ao término do curso de formação, ou seja, terá direito à 01 (uma) falta. Caso contrário, estará inapto à participação na etapa de elaboração do projeto e à obtenção de certificado, portanto, sumariamente eliminado da seleção de candidatos a serem beneficiados com a concessão do microcrédito.

7.3. Os prazos para habilitação e seleção dos projetos estão previstos no Cronograma (anexo I) deste Edital.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

8.1. Descrição do Projeto

8.1.1. Resumo executivo do projeto.

8.1.2. Objetivos do projeto (gerais e específicos).

8.1.3. Descrição detalhada do novo negócio a ser desenvolvido.

8.2. Justificativa

8.2.1. Identificação da oportunidade de mercado ou necessidade que o novo negócio irá atender.

8.2.2. Análise da viabilidade e relevância do projeto no contexto atual.

8.3. Análise de Mercado

8.3.1. Estudo de mercado que aborde o público-alvo, segmentação, concorrência e tendências.

8.3.2. Identificação das oportunidades e ameaças do mercado.

8.4. Plano de Negócios

8.4.1. Modelo de negócios que descreva como a empresa irá operar, gerar receitas e entregar valor aos clientes.

8.4.2. Estratégia de precificação, canais de distribuição, estrutura de custos e fontes de receita.

8.5. Equipe

8.5.1. Apresentação da equipe fundadora e suas competências relevantes para o negócio.

8.5.2. Descrição das funções e responsabilidades de cada membro da equipe.

8.6. Produtos ou Serviços

8.6.1. Detalhamento dos produtos ou serviços oferecidos.

8.6.2. Benefícios e diferencial competitivo em relação à concorrência.

8.7. Plano de Marketing

8.7.1. Estratégias de marketing e promoção para atrair e conquistar clientes.

8.7.2. Estratégias de comunicação, publicidade e divulgação.

8.8. Plano Operacional

8.8.1. Descrição das operações diárias do negócio.

8.8.2. Recursos necessários (equipamentos, tecnologia, fornecedores, etc.).

8.9. Plano Financeiro

8.9.1. Projeções de receitas, custos e fluxo de caixa para os primeiros anos.

8.9.2. Investimento inicial necessário e fontes de financiamento.

8.10. Análise de Riscos

8.10.1. Identificação dos principais riscos que o projeto pode enfrentar.

8.10.2. Estratégias de mitigação dos riscos.

8.11. Cronograma

8.11.1. Detalhamento das etapas do projeto e seus prazos.

8.11.2. Sequência lógica de atividades até o lançamento.

8.12. Conclusão

8.12.1. Sumário dos principais pontos da proposta.

8.12.2. Destaque para os benefícios e impacto positivo esperado.

8.13. O projeto deverá conter no máximo 10 (dez) páginas, e ser enviado ao e-mail geracao.empreende@gmail.com, em formato PDF, no prazo estabelecido no cronograma (anexo I).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO MICROCRÉDITO

9.1. O pagamento do financiamento será efetuado junto à rede bancária nacional, após 6 (seis) meses de carência, e em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, no prazo e valor estipulados no instrumento de contrato firmado pelo candidato com o CREDCIDADÃO;

9.2. Incidirá sobre o valor total do microcrédito a taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês;

9.3. Os pagamentos das prestações mensais serão realizados através de carnê, o qual deverá conter todos os boletos de pagamento, na quantidade de prestações estabelecidas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações dos candidatos habilitados

10.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e requisitos básicos estabelecidos para entrega do projeto de conclusão do curso, conforme as condições previstas neste Edital;

10.1.2. Manter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso de formação;

10.1.3. Ao ser notificado pelo CREDCIDADÃO para a assinatura da cédula de crédito bancário ou outro documento que a substitua, se apresentar para assinatura no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de ser desclassificado;

10.1.4. Manter, desde a etapa de inscrição até o término do pagamento do microcrédito, documentos e informações atualizadas, a fim de viabilizar o contato para realização de eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.1.5. Providenciar, no prazo estabelecido em momento oportuno, eventual documentação complementar que se faça necessária na etapa de formalização da concessão do microcrédito;

10.1.6. Realizar o pagamento do microcrédito nos prazos e condições estipulados neste Edital e no instrumento de contrato firmado com o CREDCIDADÃO;

10.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier a causar a SEAC, ao CREDCIDADÃO ou a terceiros.

10.2. Obrigações da SEAC

10.2.1. Colocar à disposição do candidato todas as informações necessárias à execução dos serviços.

10.2.2. Fornecer o material didático a ser utilizado no curso de formação;

10.2.3. Designar os servidores que irão compor a Comissão de Seleção de Projetos;

10.2.4. Designar os servidores que irão gerenciar e fiscalizar a execução do Termo.

10.3. Obrigações do CREDCIDADÃO

10.3.1. Conceder até 200 (duzentas) linhas de microcrédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos microempreendedores cujos projetos forem selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção da SEAC, nos termos e condições estabelecidos no Edital;

10.3.2. Designar os servidores que irão fiscalizar a execução do Termo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações propostas neste Edital, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao candidato as seguintes sanções:

1. a) Advertência;

2. b) Inscrição na dívida ativa do Estado do Pará;

3. c) Suspensão temporária do direito de participar de editais, licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até que seja promovida sua reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. As etapas de habilitação das inscrições e de seleção de projetos serão conduzidas por Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 5 (cinco) servidores da SEAC, designados através de Portaria previamente publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE.